

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de 01 (uma) carreta equipada com sanitários, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização da estrutura, manutenção, limpeza, reposição de materiais de higiene e desmontagem, destinada ao atendimento da Semana Farroupilha promovida pelo Município de Rio dos Índios/RS, no período de 19 a 24 de setembro de 2026.

O objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por preço global, abrangendo toda a estrutura, pessoal, insumos e serviços necessários à execução integral do objeto durante o período estabelecido, ressalvados o fornecimento dos pontos de água, energia elétrica e esgoto, que ficarão a cargo do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Semana Farroupilha integra o calendário cultural do Município de Rio dos Índios/RS e reúne a comunidade em atividades de valorização, preservação e difusão das tradições gaúchas. A programação ocorre ao longo de vários dias e recebe público local e visitantes da região, gerando aumento temporário e significativo da demanda por infraestrutura de apoio.

O espaço destinado às festividades não dispõe, em quantidade suficiente, de instalações sanitárias permanentes capazes de atender adequadamente ao fluxo de participantes durante todo o evento. A disponibilização de estrutura sanitária complementar é, portanto, necessária para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conforto, organização e atendimento ao público.

A solução por locação temporária mostra-se adequada à natureza eventual da necessidade, evitando aquisição de estrutura de uso esporádico e os custos permanentes de armazenamento, conservação, transporte e manutenção. O Município possui experiência anterior com a contratação de carreta sanitária para a própria Semana Farroupilha, circunstância que permite delimitar com segurança as características essenciais da solução requerida.

A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o art. 72 e, quanto à divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, o § 3º do art. 75 da mesma Lei, além das demais normas aplicáveis.



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

Quantidade	01 (uma) carreta sanitária
Período de disponibilização	19 a 24 de setembro de 2026
Especificação mínima	Carreta sanitária contendo 12 (doze) boxes sanitários femininos, 12 (doze) boxes sanitários masculinos e mictório com capacidade de atendimento simultâneo a 12 (doze) pessoas, totalizando capacidade nominal de atendimento simultâneo a 36 (trinta e seis) usuários. Deverá possuir pias/lavabos e ser fornecida com papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e produtos de limpeza, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, limpeza contínua, reposição de insumos e desmontagem. Deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais para os serviços de limpeza, higienização, monitoramento e reposição de materiais durante os períodos de funcionamento do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A carreta deverá estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, apta ao uso intensivo durante todo o período do evento, sem vazamentos, obstruções, odores excessivos, falhas estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança ou a salubridade dos usuários.
- 4.2.** Os boxes, mictórios, lavabos, portas, fechaduras, torneiras, descargas, reservatórios, tubulações e demais componentes deverão permanecer plenamente funcionais durante a execução.
- 4.3.** Os materiais empregados nas superfícies internas deverão permitir higienização frequente e ser adequados ao uso sanitário.
- 4.4.** A contratada deverá fornecer e repor, sempre que necessário e sem limitação de quantidade incompatível com o uso normal do evento, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e produtos de limpeza suficientes para manter a estrutura em condições adequadas de uso.
- 4.5.** A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais durante os períodos de funcionamento do evento para limpeza, higienização, reposição dos insumos e acompanhamento das condições de uso dos sanitários, em horários ajustados previamente com a fiscalização municipal.
- 4.6.** A contratada será responsável pelo transporte, mobilização, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada da carreta, incluindo mão de obra, combustível, deslocamento, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários.
- 4.7.** O Município disponibilizará, no local indicado, pontos adequados de água, energia elétrica e esgoto. Caberá à contratada realizar as conexões da carreta aos pontos disponibilizados, fornecendo mangueiras, cabos, conexões, adaptadores e demais



acessórios necessários à instalação segura, salvo ajuste expresso em sentido diverso pela fiscalização.

4.8. A execução deverá observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, de segurança e demais normas aplicáveis, inclusive quanto ao manejo e destinação adequada dos resíduos gerados.

4.9. A contratação desta estrutura não afasta a obrigação de observância das normas de acessibilidade aplicáveis ao evento e às instalações sanitárias disponibilizadas ao público.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A carreta deverá ser transportada e instalada no Centro Municipal de Eventos de Rio dos Índios/RS, ou em outro ponto do espaço do evento indicado pela Administração, devendo estar completamente montada, conectada, higienizada, abastecida com os insumos e testada até o dia 18 de setembro de 2026.

5.2. A estrutura deverá permanecer disponível e em pleno funcionamento durante todo o período de **19 a 24 de setembro de 2026**, nos horários da programação oficial e sempre que houver circulação de público vinculada ao evento.

5.3. A contratada deverá manter condições de resposta para corrigir falhas de funcionamento durante o evento. Defeitos que impeçam ou comprometam significativamente o uso da estrutura deverão ser atendidos imediatamente após a comunicação da fiscalização, com adoção das providências necessárias para restabelecer o serviço no menor prazo possível.

5.4. Encerrada a programação, a desmontagem e a retirada deverão ocorrer no dia 25 de setembro de 2026, salvo orientação diversa da Administração, com limpeza do local e retirada dos materiais e resíduos de responsabilidade da contratada.

5.5. Qualquer dano causado ao patrimônio público em razão da instalação, operação, manutenção ou retirada da estrutura deverá ser reparado pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- Fornecer pessoal suficiente e devidamente orientado para os serviços de montagem, manutenção, limpeza e desmontagem, assumindo integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Repor prontamente materiais de higiene e limpeza, sem transferência de custos ao Município além do preço global contratado.
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução e adotar as medidas corretivas necessárias.
- Responsabilizar-se por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos, quando lhe forem imputáveis.



- Cumprir as orientações da fiscalização que sejam compatíveis com o objeto e registrar, quando solicitado, as ocorrências relevantes da execução.
- Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja remoção seja de sua responsabilidade, vedado o descarte irregular.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar o local de instalação e acesso adequado para entrada, permanência e retirada da carreta.
- Disponibilizar os pontos de água, energia elétrica e esgoto necessários ao funcionamento da estrutura, conforme previsto na proposta comercial que subsidiou a contratação.
- Indicar à contratada os horários da programação e as orientações operacionais necessárias para a execução.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando formalmente irregularidades e fixando prazo razoável para correção quando a situação não exigir solução imediata.
- Efetuar o pagamento após a execução satisfatória, o recebimento do objeto, o ateste da nota fiscal e o cumprimento das condições previstas neste Termo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Para fins deste processo, ficam indicados:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Robson Coteskvisk Secretário Municipal de Administração	Diego Santin Chefe do Departamento de Cultura

Compete à fiscalização verificar a entrega e instalação da estrutura, conferir as especificações, acompanhar as condições de limpeza e funcionamento, exigir correções, registrar ocorrências, atestar a execução e comunicar à gestora fatos que demandem providências administrativas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. A estrutura será objeto de conferência inicial após a instalação, quando serão verificadas a quantidade de boxes, capacidade dos mictórios, existência e funcionamento dos lavabos, condições de higiene, materiais disponibilizados e demais requisitos deste Termo.

9.2. Durante o evento, a fiscalização poderá exigir correção imediata de falhas de higiene, abastecimento, manutenção ou funcionamento.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento dos serviços, retirada da estrutura e verificação do cumprimento integral das obrigações, sem prejuízo da responsabilização por vícios ou irregularidades constatados posteriormente nos limites legais.



9.4. Serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a regularização sem custo adicional ao Município.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência, após a divulgação do aviso de contratação direta e análise da documentação exigida.

A proposta deverá indicar o valor global da contratação e considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, combustível, pessoal, alimentação, hospedagem, seguros, taxas, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas de responsabilidade da contratada.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, o fornecedor classificado deverá comprovar, no que couber à sua natureza jurídica e ao objeto, regularidade e habilitação suficientes para contratar com a Administração Pública, mediante apresentação dos documentos pertinentes, especialmente:

- ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente, com alterações ou consolidação vigente, conforme o caso;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- declarações legalmente exigíveis para contratação com o Poder Público;
- quando exigido pela Administração em razão da avaliação do risco e da natureza do objeto, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificar impedimentos de contratar e a manutenção das condições de habilitação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, correspondente ao preço global para disponibilização da carreta e execução de todos os serviços e fornecimentos descritos neste Termo de Referência durante o período contratado.



A estimativa foi formada a partir da proposta comercial obtida para o objeto e submetida à aferição de compatibilidade por meio de contratações públicas correlatas realizadas na Região Sul.

Considerando que as referências possuem diferenças de capacidade, período de disponibilização e serviços acessórios, não se adotou simples média aritmética entre os valores. A análise foi realizada de forma comparativa, considerando a similaridade dos objetos, a duração dos eventos e os serviços incluídos, concluindo-se pela razoabilidade do valor estimado, conforme documentos de pesquisa de preços juntados ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

Red.	10.10	ENCARGOS GERAIS
	2039	EVENTOS E HOMENAGENS
530	33.90.39.00.00.00	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

14. VIGÊNCIA

O instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, suficiente para abranger a mobilização, instalação, execução, desmontagem, recebimento e pagamento do objeto, sem prejuízo de eventual prorrogação apenas quando juridicamente cabível e devidamente motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto e o respectivo recebimento, mediante apresentação da nota fiscal e ateste pelo fiscal do contrato.

15.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal atestada pela fiscalização, desde que não haja pendência impeditiva imputável à contratada.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio dos Índios/RS e conter os dados necessários ao pagamento, inclusive dados bancários de titularidade da contratada.

15.4. Constatada irregularidade na nota fiscal ou na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos contra o Município pelo período decorrente de fato imputável à contratada.

16. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros.





A aplicação de sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta, na forma da legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram e vinculam a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o aviso de contratação direta, o ato de autorização e os demais documentos do Processo Administrativo nº 072/2026. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Rio dos Índios/RS, 25 de agosto de 2026.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração

